



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01 / 2020.

13

**SENHOR PRESIDENTE E
SENHORES VEREADORES:**

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

☒ Assessoria Jurídica
☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 11/02/2020

2.º Secretário

No dia 21 de outubro de 2019, no auditório da Brazcubas Educação, em Mogi das Cruzes, foi realizada uma audiência pública convocada pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp), onde foram definidas algumas ações que serão tomadas com relação à Rodovia Mogi-Bertioga e a rodovia Mogi-Dutra.

Dentre essas propostas, uma das intenções do Governo do Estado de São Paulo e da Artesp, apresentada em seus projetos, é a instalação de um pedágio na Rodovia Mogi-Dutra (SP-88), junto ao quilômetro 45, conforme confirmado pelo Sr. Giovanni Pengue Filho – Diretor-Geral da Artesp.

A partir desse anúncio a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal e a população mogiana em geral vêm se manifestando contra a instalação de um pedágio naquele local; pois, entendemos que a sociedade não pode ser punida com o pagamento das contas do Governo do Estado. A proposta de instalação de um pedágio na Mogi-Dutra é totalmente rejeitada pela população mogiana, que sofrerá penalização com uma cobrança indevida.

Os moradores de Mogi das Cruzes e região, nunca tiveram melhorias naquela região, ao contrário, são totalmente esquecidos pelo Governo Estadual e completamente isolados, não há no local nenhuma infraestrutura adequada à sociedade.

Portanto, não podemos aceitar que técnicos da Artesp e do Governo Estadual, que não têm nenhum compromisso com a cidade e a sociedade da região, simplesmente apresentem em seus projetos a imposição da implantação de um pedágio, que prejudicará toda uma população, que utiliza o trecho do quilômetro 45 para seus afazeres diários. Em decorrência dessa grave situação, estamos empenhados em dar voz à população e nos posicionarmos contra a instalação de um pedágio na Mogi-Dutra.

Devemos, portanto, reconhecer urgentemente a necessidade de realizarmos novos estudos para outras soluções para a rodovia Mogi-Dutra, mais viáveis e que não penalizem a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Lamentamos profundamente a solução apresentada pela Artesp e Governo do Estado e, esperamos realizar um diálogo aberto com a finalidade de sensibilizar as autoridades competentes para que possam construir mecanismos capazes de abolir, de uma vez por todas, com a infeliz ideia de implantar um pedágio na Mogi-Dutra.

Assim, diante de toda a explanação, apresento o presente trabalho para constituição de uma Comissão Especial de Vereadores, no sentido de que a Câmara Municipal possa proceder a estudos e diligenciar junto à Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) e ao Governo do Estado de São Paulo, manifestando o repúdio da população mogiana referente ao projeto de instalação de pedágio na Rodovia Mogi-Dutra; rogando por novos estudos que possam melhorar as condições da rodovia naquela região, mas que, nunca penalizem a população com a cobrança de alguma tarifa.

Portanto, são essas as razões que nos levam à apresentação do Projeto de Resolução, aguardando que o mesmo receba o beneplácito do Ínclito Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2020.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador – MDB









CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

01

/2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 11/02/2020

(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, nos termos do artigo 54, da Resolução n.º 005/2001 (Regimento Interno), **composta por 03 (três) Membros**, com a finalidade específica de proceder a estudos e diligenciar junto à Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) e ao Governo do Estado de São Paulo, manifestando o repúdio da população mogiana referente ao projeto de instalação de pedágio na Rodovia Mogi-Dutra; rogando por novos estudos que possam melhorar as condições da rodovia naquela região, mas que, nunca penalizem a população com a cobrança de alguma tarifa.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2020.

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador – MDB



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 01 / 202019

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade específica de proceder a estudos e diligenciar junto à Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) e ao Governo do Estado de São Paulo, manifestando o repúdio da população mogiana referente ao projeto de instalação de pedágio na Rodovia Mogi-Dutra; rogando por novos estudos que possam melhorar as condições da rodovia naquela região, mas que, nunca penalizem a população com a cobrança de alguma tarifa. A CEV será composta por 3 (três) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de fevereiro de 2020.

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro

MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro

CAIO CÉSAR M. DA CUNHA
Membro

OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO

Nº

037/20

(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

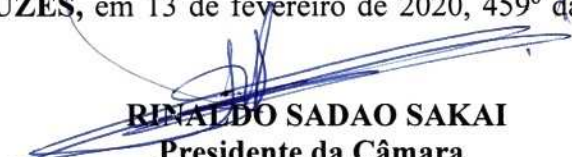
Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, nos termos do artigo 54 da Resolução nº 005/2001 (Regimento Interno), composta por **03 (três) Membros**, com a finalidade específica de proceder a estudos e diligenciar junto à Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) e ao Governo do Estado de São Paulo, manifestando o repúdio da população mogiana referente ao projeto de instalação de pedágio na Rodovia Mogi-Dutra; rogando por novos estudos que possam melhorar as condições da rodovia naquela região, mas que, nunca penalizem a população com a cobrança de alguma tarifa.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de fevereiro de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de fevereiro de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);

RESOLVE:

NOMEAR, os Vereadores **MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO, EDSON SANTOS e MARCOS PAULO TAVARES FURLAN** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída com a finalidade específica de proceder a estudos e diligenciar junto à Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) e ao Governo do Estado de São Paulo, manifestando o repúdio da população mogiana referente ao projeto de instalação de pedágio na Rodovia Mogi-Dutra; rogando por novos estudos que possam melhorar as condições da rodovia naquela região, mas que, nunca penalizem a população com a cobrança de alguma tarifa, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de fevereiro de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara

REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de fevereiro de 2020 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo